



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O **Vereador Aldemar Veiga Junior** (União Brasil), que subscreve, apresenta, nos termos regimentais, à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **“Proíbe o uso de sirenes, alarmes ou similares sonoros por pessoas físicas ou empresas privadas de segurança urbana no exercício dos serviços durante o horário noturno no Município de Valinhos”**, requerendo a sua aprovação e remessa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante os termos seguintes.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de complementar as rondas policiais, que não conseguem atender regiões com alto índice de ocorrências, os cidadãos recorrem, de forma legítima, a serviços privados de vigilância e segurança.

Tais serviços, a despeito de sua utilidade e necessidade, à míngua de regulamentação, utilizam livremente alertas sonoros, como sirenes, buzinas e afins, com a finalidade de inibir eventuais transgressões e ações criminosas, e, bem assim, divulgar o seu serviço tanto aos contratantes quanto para maior aderência de interessados naquele perímetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorre que, não obstante o inegável benefício que essa ronda noturna trás para a comunidade, a utilização de tais alertas sonoros acaba por perturbar o sossego e atrapalhar o sono da população durante o período noturno, mormente dos trabalhadores que descansam nesse horário, idosos, crianças e pessoas com deficiência, como o caso dos indivíduos com transtornos do espectro autista, sendo extremamente prejudiciais esses barulhos surpreendentes e extremamente altos, em intervalos irregulares, em prejuízo de sua saúde e do bem estar social.

De outro lado, não se observa esse prejuízo durante o dia, vez que, respeitada a limitação do nível do som de acordo com a norma local, o alerta por meio de sirene ou outro similar se mostra tolerável e justificável, conquanto dentro da profusão de outros ruídos urbanos, próprios do horário, não gerando tamanha perturbação do sossego e do bem estar público que aqui se pretende salvaguardar.

Ainda, cumpre salientar que a própria passagem dos vigilantes e guardas noturnos já serve para afastar ostensivamente eventuais ações criminosas no local, podendo, se o caso, a comprovação de sua passagem ser feita de outras formas que não por meio de alertas sonoros, como aplicativos de ponto digital, por exemplo, não gerando prejuízo a essa importante classe de trabalhadores, que são ferramentas fundamentais para somar à segurança da comunidade.

Por estas razões, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valinhos, 28 de agosto de 2023.

AUTORIA: VEIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

“Proíbe o uso de sirenes, alarmes ou similares sonoros por pessoas físicas ou empresas privadas de segurança urbana no exercício dos serviços durante o horário noturno no Município de Valinhos”

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso de sirenes, alarmes ou similares sonoros por pessoas físicas ou empresas privadas de segurança e vigilância urbana no Município de Valinhos, no exercício dos serviços, durante o período noturno, compreendido entre 22 horas e 6 horas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal